



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6679/2026 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2026**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

1 - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, através do Prefeito Municipal, representada pelo Senhor Kleyton Medeiros Dantas, através da equipe de contratação, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79, Inciso I e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.1.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



a) O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

b) O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

1.3 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital, em arquivo único, através do e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, a partir das 07:00h do dia 17 de agosto de 2026 até às 16:00h do dia 27 de agosto de 2026. Em razão do interesse público e da necessidade da administração, fica estabelecido a data de 28 de agosto de 2026, às 10:30h para abertura e análise da habilitação dos credenciados que houverem atendido ao prazo de entrega de documentos, acima especificado.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto é de: **R\$ 140.857,44 (CENTO E QUARENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).**

2.3 A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista na Lei 14.133/21, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

2.4 Os serviços serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.

2.5 Os serviços objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam



em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

2.6 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

2.7 Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

2.8 O preço do serviço será fixado pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

2.9 Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes.

2.10 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, apresentando os documentos relacionados no item 04.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento:

3.2.1 Que tenham sido suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 Servidor Público da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN;

3.2.4 Que se encontre em processo de insolvência civil;

3.2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do candidato.



4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida para o credenciamento, observadas as especificações deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, em arquivo único, preferencialmente no formato PDF, contendo todos os documentos exigidos.

4.2 Serão aceitos documentos nato-digitais, bem como documentos digitalizados a partir dos respectivos originais, observadas as disposições da legislação aplicável quanto à autenticidade, integridade e validade dos documentos eletrônicos.

4.3 É de inteira responsabilidade do interessado o correto encaminhamento da documentação ao endereço eletrônico indicado, bem como a legibilidade, integridade e completude dos arquivos enviados. A Administração não se responsabiliza por documentos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou enviados para endereço eletrônico diverso do informado neste Edital.

4.4 Considerar-se-á apresentada a documentação na data e horário registrados pelo sistema de recebimento do e-mail da Administração, observado o prazo estabelecido neste Edital.

4.5 O interessado deverá formalizar requerimento de credenciamento dirigido à Comissão de Contratação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, instruindo-o com toda a documentação exigida neste item.

4.5.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5 – DA FORMA, DO PRAZO DE ENVIO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão encaminhar a documentação prevista no item 4 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, a partir das **07:00h do dia 17 de agosto de 2026 até às 16:00h do dia 27 de agosto de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

5.2 O e-mail deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Assunto", a seguinte identificação:

Assunto: Credenciamento nº **06/2026** – Documentação

No corpo da mensagem eletrônica deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Processo Administrativo nº: _____;

Nome/Razão Social: _____;

CPF/CNPJ: _____;

Endereço: _____;



Telefone: _____;

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A documentação exigida neste Edital deverá ser encaminhada em arquivo único, preferencialmente em formato PDF, anexado à mensagem eletrônica.

5.3 Somente serão aceitas as mensagens eletrônicas recebidas no endereço eletrônico oficial indicado neste Edital dentro do prazo estabelecido no subitem

5.1. Será considerada, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento registrados pelo servidor de e-mail da Administração.

5.4 Encerrado o prazo para envio da documentação, não serão admitidos novos documentos, substituições, complementações ou alterações, ressalvada a realização de diligências pela Agente de Contratação, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações sobre documentos já apresentados.

5.5 O envio da documentação eletrônica implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como a obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento.

5.6 Cada interessado poderá apresentar apenas um requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

5.7 A sessão pública destinada à análise da documentação de habilitação será realizada às **10:30h** do dia **28 de agosto de 2026**, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, podendo ser acompanhada pelos interessados, sendo lavrada ata com o resultado da análise.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A condução do presente procedimento de credenciamento, em todas as suas fases, caberá à Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo-lhes:



- a) receber e registrar a documentação encaminhada por meio eletrônico;
- b) verificar a tempestividade do envio e examinar a documentação apresentada, promovendo a habilitação dos interessados que atenderem às exigências deste Edital;
- c) realizar diligências, quando cabíveis, para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) analisar e decidir os recursos administrativos eventualmente interpostos, ou, quando for o caso, encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade competente para julgamento;
- e) lavrar ata da sessão de análise da documentação e dos demais atos praticados durante o procedimento.

6.2 Na sessão pública de análise da documentação, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procederão à verificação dos documentos encaminhados eletronicamente, registrando em ata o resultado da análise, a habilitação ou inabilitação dos interessados e as ocorrências verificadas durante a sessão.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4 deste Edital ou apresentá-la fora do prazo estabelecido.

7.2 O julgamento da documentação será realizado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar, tempestivamente, o requerimento de credenciamento, as declarações e toda a documentação exigida, encaminhada por meio eletrônico, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

7.3 Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar qualquer documento exigido, apresentar documentação com vícios que comprometam sua validade ou autenticidade, contrariar as exigências deste Edital ou apresentar documentos com prazo de validade expirado, quando exigível.

7.4 Não será motivo para inabilitação a existência de falha meramente formal que não comprometa a autenticidade, a validade, a compreensão ou o conteúdo dos documentos



apresentados, observados os princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material.

7.5 A ocorrência de fato superveniente que possa comprometer a manutenção das condições de habilitação deverá ser comunicada imediatamente pelo credenciado à Agente de Contratação.

7.6 Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

7.7 Após a conclusão da análise, toda a documentação eletrônica e os atos praticados serão juntados aos autos do processo administrativo.

7.8 Caso necessário, a análise da documentação poderá ser suspensa para realização de diligências ou em razão do volume de documentos apresentados, sendo a continuidade dos trabalhos comunicada aos interessados.

7.9 Será lavrada ata da sessão contendo o registro das principais ocorrências, das diligências realizadas, quando houver, e do resultado da análise da habilitação.

7.10 Após a divulgação do resultado da habilitação, o interessado somente poderá desistir do credenciamento mediante justificativa formal, devidamente aceita pela Administração.

7.11 Concluída a análise da documentação e verificada a regularidade dos interessados, a Agente de Contratação elaborará a relação dos credenciados, que será submetida à autoridade competente para homologação.

7.12 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração e conforme os critérios de distribuição dos serviços estabelecidos neste Edital.

7.13 O descredenciamento de qualquer credenciado não implicará reclassificação ou alteração da situação dos demais credenciados, permanecendo válidos os credenciamentos regularmente homologados.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



8.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no setor de Licitação da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, facultada a extração de cópias.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

9.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pela autoridade competente e publicado em diário e no endereço eletrônico www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

10- DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato;

10.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o a Lei 14.133/21.

11- DO CONTRATO

11.1 Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.

11.2 O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, telefone ou notificação pessoal.

11.3 Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

11.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.



12- DO PREÇO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O valor a ser pago pelo serviço prestado consta em anexo.

12.2 Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no termo de referência e ordem cronológica municipal.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, destacando-se:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

13.2.3 Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

13.2.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN por até 2 (dois) anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade.

13.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo prestador de serviços, além dos princípios do contraditório e ampla defesa.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços fica a cargo da Secretaria solicitante, ou de quem este determinar.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

15 - DO CANCELAMENTO



15.1 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da contratação deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido: 268

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0109	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Cód. Reduzido: 278

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0109	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2026.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2 A Prefeitura deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.



17.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

17.3 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.4 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

17.5 É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

17.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

18 – ANEXOS

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo III - REQUERIMENTO A PREFEITURA

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

19 – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital e da execução do contrato. E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e sua íntegra no site oficial do Município, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitação@caraubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas, 14 de agosto de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação



MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Equipe de Apoio

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Equipe de Apoio



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO) , TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Item Nº	Item	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	37071	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01 (UM), ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM, 01 (UM) SECRETÁRIO	Svç	16,0000	R\$ 294,00	R\$ 4.704,00
2	37075	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svç	80,0000	R\$ 293,94	R\$ 23.515,20
3	37076	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS)	Svç	24,0000	R\$ 376,67	R\$ 9.040,08



		ÁRBITROS.				
4	37077	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY SUB- 11; 13; 15 E 17 - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	26,0000	R\$ 242,49	R\$ 6.304,74
5	37073	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO NA ZONA URBANA – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	6,0000	R\$ 528,16	R\$ 3.168,96
6	37072	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO E MASTER DE CAMPO NA ZONA URBANA, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	38,0000	R\$ 490,21	R\$ 18.627,98
7	37074	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR INFANTIL, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO NA ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM.	Svç	9,0000	R\$ 322,16	R\$ 2.899,44
8	37078	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	64,0000	R\$ 282,67	R\$ 18.090,88



9	37079	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	16,0000	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
10	37080	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB 11; 13, 15 E 17 (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 12 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 15 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	40,0000	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
11	37081	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVÔLEI. - MODALIDADE FUTVÔLEI; - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	Svç	30,0000	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
12	37087	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUT7 SOCIETY. - MODALIDADE FUT7 SOCIETY. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MINIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	4,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
13	37085	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MINIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	4,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00



14	37086	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MINIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 08 JOGOS	DIA	4,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
15	37084	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA. - MODALIDADE VOLEI DE AREIA - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR). - DURAÇÃO DE PARTIDA COM 02 (DOIS) SETS DE 21 PONTOS, EM CASODE EMPATE 01 (UM) SET DE 15 PONTOS.	Svç	30,0000	R\$ 325,33	R\$ 9.759,90
16	37082	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL. - MODALIDADE VOLEIBOL - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	Svç	22,0000	R\$ 301,83	R\$ 6.640,26
17	37083	SERVIÇO DE GANDULAS - 02 INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Svç	44,0000	R\$ 101,50	R\$ 4.466,00

Valor total: R\$ 140.857,44

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Secretaria de Esporte e Lazer pretende-se realizar um credenciamento de pessoas jurídicas com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Aplica-se ainda a lei municipal nº 1356 de 05 de maio de 2025 que **DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, REGIONALIZADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS PEQUENO PORTE DE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NO ACESSO AO MERCADO LOCAL E NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN E PROVIDÊNCIAS.** Que considera o âmbito regional 03: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte e do Estado da Paraíba, conforme



definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios dos referidos Estados.

1.4. Os serviços da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período; não havendo prorrogação.

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços dos itens acima descritos serão fracionados, no prazo e no local indicado neste Termo de Referência;

1.9. O material será de responsabilidade da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação justifica-se pela necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando ao **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, para atender às competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN. O credenciamento tem por objetivo assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para atuar nas diversas modalidades esportivas, garantindo a correta aplicação das regras, a imparcialidade na condução das partidas e a continuidade da programação esportiva da Secretaria. Os serviços e quantitativos descritos no tópico 1.2 deste documento foram definidos de forma a atender plenamente às necessidades da Administração, assegurando a qualidade da arbitragem, a organização das competições, a transparência dos resultados e o adequado atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer durante a vigência do credenciamento.

2.2. O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva assegura a realização das competições com qualidade técnica, observância às regras oficiais de cada modalidade e garantia da imparcialidade na condução das partidas. A adoção do credenciamento proporciona maior flexibilidade à Administração,



permitindo a contratação dos profissionais conforme a demanda dos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assegurando eficiência, continuidade dos serviços e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.3. A fundamentação está amparada na Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de assegurar a adequada realização das competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pelo Município, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva. A atuação de profissionais qualificados é essencial para garantir a correta aplicação das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade na condução das partidas, a disciplina das competições e a regularidade dos eventos esportivos. Com o credenciamento, a Secretaria terá maior disponibilidade de árbitros e equipes de apoio para atender às demandas conforme a necessidade, proporcionando competições mais organizadas, seguras e transparentes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer e para o desenvolvimento do esporte no Município.

3.2. Dessa forma, torna-se imprescindível o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva, que disponham de profissionais qualificados e experiência na condução de competições das diversas modalidades esportivas. A realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos exige arbitragem técnica, imparcial e capacitada, garantindo a correta aplicação das regras, a disciplina das partidas e a segurança dos atletas, equipes e demais participantes. Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o credenciamento proporciona maior flexibilidade para atender às demandas conforme o calendário esportivo do Município, assegurando a disponibilidade de árbitros e equipes de apoio sempre que necessário. Além disso, contribui para a realização de competições mais organizadas, transparentes e seguras, evitando prejuízos à continuidade dos eventos, fortalecendo as ações esportivas municipais e



garantindo a eficiente aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O credenciamento visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por serviços especializados de arbitragem esportiva, destinados às competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pelo Município.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de execução dos serviços, desde a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a convocação dos credenciados conforme a demanda, a prestação dos serviços de arbitragem por profissionais qualificados, a fiscalização pela equipe técnica da Secretaria, até a conclusão dos eventos esportivos, assegurando a correta aplicação das regras das modalidades, a organização das competições e, quando necessário, a adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade esportiva e com as normas técnicas aplicáveis à arbitragem. A contratação compreenderá a disponibilização de árbitros e, quando previsto, equipes de apoio devidamente qualificadas, garantindo a correta condução das partidas, a imparcialidade na aplicação das regras, a disciplina das competições e o regular desenvolvimento dos campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços deverão ser informados na proposta inicial a descrição dos execução dos mesmos.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em até 05 (CINCO) DIAS ÚLTEIS, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

5.1.2.1. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos de forma imediata a partir do recebimento da comunicação de emergência.



5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer, seja zona Urbana ou Rural.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicado.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS)

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem defeito deverão ser corrigidos imediatamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou seus fornecedores serão notificados pela Contratante.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. As vencedoras deverão atender o artigo 2º, inciso VII da lei municipal 1356. De 05 de maio de 2025.

5.5. Os interessados no credenciamento deverão possuir experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, quando exigidos no edital. Deverão disponibilizar profissionais qualificados e aptos a atuar



nas modalidades esportivas previstas, observando as regras oficiais de cada modalidade e as normas aplicáveis à atividade. Os credenciados serão responsáveis pela disponibilização dos árbitros e, quando previsto, das equipes de apoio necessárias à adequada condução das competições, garantindo a correta aplicação das regras, a imparcialidade das decisões, a elaboração das súmulas e demais procedimentos inerentes à arbitragem esportiva. O atendimento a esses requisitos visa assegurar a realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos com elevado padrão técnico, organização, segurança e transparência, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para o fortalecimento das políticas públicas de esporte no Município.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados em até **05 (CINCO) DIAS ÚLTEIS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Demandante ou os serviços emergenciais deverão ser atendidos de forma imediata a partir do recebimento da comunicação de emergência.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços deverão ser entregues na sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, transportadas através de veículo adequado para sua condução.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Esporte e Lazer (Francisco Silvério de Medeiros- CPF: 035***. ***-08) e terá seu fiscal (José Felipe Dantas dos Santos, Coordenador de Lazer - CPF: 110. ***. ***-51) designado no ato da assinatura do contrato.



7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (esportelazer@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo credenciados todos os interessados que atenderem às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital de



Credenciamento, para futura e eventual contratação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas;

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 140.857,44 (CENTO E QUARENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;



12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE



13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
--------	----	-----------------	----------	-----	---



Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0109	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0109	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2026.

FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORT 898/2025



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (ou o licitante) _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para participação no credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2026

Assinatura

Nome e CPF do declarante

ANEXO III



REQUERIMENTO A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ com
sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida
_____, Bairro _____, CEP _____,
telefones _____, e-mail _____

vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para
prestação dos serviços constantes do processo nº N° **6679/2026**– credenciamento nº N°
06/2026.

Local e data: _____

Assinatura



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026- Processo nº Nº 6679/2026
CONTRATO Nº*****

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ nº, localizado na, em Carnaúba dos Dantas/RN, por seu Prefeito Municipal, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), inscrita no CNPJ sob nº.(CPF)....., localizada à rua, n.º, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr..... portador do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº Nº 06/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para contratação por 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº Nº 06/2026.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total ESTIMADO do presente contrato paraé de R\$(.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços é de R\$ (.....)



obtido através da aplicação do Termo de Referência, conforme este edital de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e certidões válidas.

5.1.1 - Os pagamentos somente serão realizados após entrega da nota, liquidada por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

6.1.1 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos de conformidade Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, poderá ser aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município de Carnaúba dos Dantas em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a o Município de Carnaúba dos Dantas, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, respeitado o devido processo administrativo, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – São obrigações do Contratado:

10.1.1 - Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

10.1.2 - Os credenciados prestarão os serviços com equipamentos de trabalho próprio, atendendo às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, segundo as disposições constantes deste edital e seus anexos.



10.1.3 - Os credenciados poderão ser chamados mediante a necessidade da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

10.1.4 - A utilização de pessoal e equipamentos da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.

10.2 São obrigações do Município:

10.2.1 – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO;

10.2.2 – Pagar em dia os serviços prestados, em prazo não superior a dez dias, a contar da data da apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Carnaúba dos Dantas, em ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº Nº 06/2026

Nº	Item Nº	Item	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	37071	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01 (UM), ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM, 01 (UM) SECRETÁRIO	Svç	16,0000	R\$ 294,00	R\$ 4.704,00
2	37075	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svç	80,0000	R\$ 293,94	R\$ 23.515,20
3	37076	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	Svç	24,0000	R\$ 376,67	R\$ 9.040,08



4	37077	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY SUB- 11; 13; 15 E 17 - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 10 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	26,0000	R\$ 242,49	R\$ 6.304,74
5	37073	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO NA ZONA URBANA – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	6,0000	R\$ 528,16	R\$ 3.168,96
6	37072	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO E MASTER DE CAMPO NA ZONA URBANA, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	38,0000	R\$ 490,21	R\$ 18.627,98
7	37074	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR INFANTIL, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO NA ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 30 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM.	Svç	9,0000	R\$ 322,16	R\$ 2.899,44
8	37078	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	64,0000	R\$ 282,67	R\$ 18.090,88



9	37079	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	16,0000	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
10	37080	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB 11; 13, 15 E 17 (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MINIMO 12 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 15 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	40,0000	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
11	37081	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVÔLEI. - MODALIDADE FUTVÔLEI; - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	Svç	30,0000	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
12	37087	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUT7 SOCIETY. - MODALIDADE FUT7 SOCIETY. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MINIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	4,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
13	37085	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MINIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	4,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00



14	37086	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MINIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 08 JOGOS	DIA	4,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
15	37084	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA. - MODALIDADE VOLEI DE AREIA - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR). - DURAÇÃO DE PARTIDA COM 02 (DOIS) SETS DE 21 PONTOS, EM CASODE EMPATE 01 (UM) SET DE 15 PONTOS.	Svç	30,0000	R\$ 325,33	R\$ 9.759,90
16	37082	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL. - MODALIDADE VOLEIBOL - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	Svç	22,0000	R\$ 301,83	R\$ 6.640,26
17	37083	SERVIÇO DE GANDULAS - 02 INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Svç	44,0000	R\$ 101,50	R\$ 4.466,00

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, bem como concordo com o preço cobrado no valor de descrito na tabela de preços do termo de referencia, conforme disposto anexo I do edital de Credenciamento nº N° **06/2026**.

TABELA COM QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM CREDENCIADOS



Carnaúba dos Dantas, de de 2026.

ASSINATURA

EMPRESA E CNPJ